



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

PROCESSO SEI N.º 0002343-57.2021.6.01.8000

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 36/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ nº 05.910.642/0001-41, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Portal da Amazônia, CEP 69.914-318 – Rio Branco-AC, fone: (68) 3226-4427, e-mail: setran@tre-ac.jus.br, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 144/2021 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Centro, Buri-SP, fone: (19) 3114-2700, e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br, CEP 18.290-000, neste ato representada por **Patrícia Aparecida de Lima**, portadora do RG nº xx.339.029-x e CPF nº xxx.737.018-xx, doravante designada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. **promover**, com fundamento no Art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 c/c Art. 2 da Lei 10.192/01, a **atualização do valor nominal do contrato**, que terá por base o valor médio do combustível atualizado pela ANP ([Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis](#)) no Estado do Acre.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE DESPESA INICIAL	ESTIMATIVA DE DESPESA ATUALIZADA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO /DESCONTO	VALOR TOTAL INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO
					Preço médio do combustível R\$ 3,96 ⁽²⁰¹⁷⁾	Preço médio do combustível R\$ 6,28 ⁽²⁰
01	Fornecimento de 84.660 litros de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel s-10 e álcool).	R\$ 336.000,00	R\$ 531.664,80	- 3,04%	R\$325.790,00	R\$ 515.502,20

2. Em razão das alterações promovidas pelo acréscimo, a redação contida na cláusula segunda "DO VALOR", no instrumento original, passará a ter a seguinte redação "o valor global do contrato, estimado para 12 (doze) meses, é de **R\$ 515.502,20 (quinhentos e quinze mil quinhentos e dois reais e vinte centavos)**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O novo valor nominal do contrato passará a vigor a partir da data da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFORÇO DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início da vigência deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, a reforço da garantia financeira prevista na Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual original, correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do pacto:

1. Valor atualizado da garantia: **R\$ 10.310,04 (dez mil trezentos e dez reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. Em decorrência da celebração deste termo aditivo, a despesa, no exercício de 2022, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE/ACRE no Orçamento Geral da União:
- Nota de Empenho: 541/2022 (0531733);
 - Ação: 10.14102.02.122.0570.20GP.0012;
 - Plano Interno: ADM MATAUX;
 - Natureza da Despesa: 33.90.30.01;
2. O crédito orçamentário e a(s) nota(s) de empenho para a cobertura da despesa em 2023 serão indicadas em apostila contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original não alteradas pelo presente aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo assinado pelos representantes do Contratante e da Contratada.

Rosana Magalhães da Silva Diretora Geral do TRE-Acre	Patricia Aparecida de Lima Representante da Contratada
--	--



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA APARECIDA DE LIMA, Usuário Externo**, em 14/09/2022, às 07:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 14/09/2022, às 08:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0531541** e o código CRC **74DED0B5**.